

**LEI MUNICIPAL Nº 1.199, DE 02 DE JULHO DE 2021**

*02/07/2021*  
Assessoria de Comunicação

**“Disõe sobre desafetação de áreas que especifica.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GOIÁS**, no uso da competência e atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e por ele é sancionada a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam autorizadas as desafetações da destinação original dos imóveis urbanos, de propriedade do Município de Santo Antônio do Descoberto, que assim se descrevem:

I – “ÁREA INSTITUCIONAL – AI-10 (Posto de Saúde) na Quadra 24”, situada no loteamento PARQUE SANTO ANTÔNIO, neste município, com a área de 1.080,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Rua-25, com 30,00mts; pelo fundo com a AR-30, com 30,00mts; pelo lado direito com a Rua-20, com 36,00mts e pelo lado esquerdo com a AI-09, com 36,00mts. PROPRIETÁRIO: MUNICIPALIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, CNPJ-00.097.857/0001-71, com sede na Quadra 33, Lote 24, Centro, em Santo Antônio do Descoberto-GO. Nº DO REGISTRO ANTERIOR: R-2, R-3, R-4 Av-5 e Av-9-4.394 do CRI de Luziânia-GO. (Título Protocolado sob número – 13.323 de Livro 1A Folha -200 em 06.11.2007);

II – “ÁREA DE RECREAÇÃO AR 30 na Quadra 24”, situada no loteamento PARQUE SANTO ANTÔNIO, neste município, com a área de 2.880,00m<sup>2</sup>, Com duas frentes: uma para a Rua-19, com 48,00mts. Outra para a Rua-20, com 48,00mts. De um lado confronta com a AI-9 e AI-10, com 60,00mts. E do outro lado confronta com os lotes – 01 e 58, com 60,00mts. PROPRIETÁRIO: MUNICIPALIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, CNPJ-00.097.857/0001-71, com sede na Quadra 33, Lote 24, Centro, em Santo Antônio do Descoberto-GO. Nº DO REGISTRO ANTERIOR: R-2, R-3, R-4 Av-5 e Av-9-4.394 do CRI de Luziânia-GO. (Título Protocolado sob número – 13 325 de Livro 1A Folha -200 em 06 11 2007);P

III – “ÁREA INSTITUCIONAL AI 09 (Jardim de Infância) na Quadra 24”, situada no loteamento PARQUE SANTO ANTÔNIO, neste município, com área de 1.080,00m<sup>2</sup>, Confrontando pela frente com Rua-25, com 30,00mts, pelo fundo com a AR-30, com 30,00mts; pelo lado direito com a AI-10, com 36,00mts e pelo lado esquerdo com a Rua-19, com 36,00mts. PROPRIETÁRIO: MUNICIPALIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, CNPJ - 00.097.857/0001-71, com sede na Quadra 33, Lote 24, Centro, em Santo Antônio do Descoberto-GO. Nº. DO REGISTRO ANTERIOR: R-2, R-3, R-4, Av-5 e Av-9-4.393 do CRI de Luziânia-GO. (Título Protocolado sob número-13.322 do Livro 1ª Folha-200 em 06.11.2007).”

**Art. 2º** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**